

LEI N° 535/87

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAL E
RELIGIOSOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 19 - São feriados religiosos no Município de Ouro Branco os dias;

- I - Sexta Feia dá paixão
- II - Corpus christi
- III - 13 de Junho dia de Santo Antonio padroeiro da Cidade;
- IV - 02 de novembro dia de Finados.

Art. 2ª Em comemoração do Município de Ouro Branco será comemorada no dia, 08 de Dezembro de cada ano, instituído como dia da Cidade (Lei Complementar 3/72, art. 21 XI observada a antecipação, nos termos da Lei Federal 7.320/85 regulamentada pelo Decreto nº 91.604/85.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 517 de 27 de outubro de 1987

Ouro Branco, 09 de dezembro de 1987

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal